



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 31/2026 /RETOMADA

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, Nº 100, Centro, na cidade de Piracanjuba - Goiás, CEP 75.640-103, neste ato representado pela Prefeita Sra. **LENIZIA ALVES CANEDO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.163.661-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é a realização do **15º Encontro de Motociclistas e Aniversário do Moto Clube Asas Negras**, a ser promovida pelo Município de Piracanjuba - GO, que ocorrerá entre os dias **05 à 07 de junho de 2026**.

1.2 A realização de um Encontro de Motociclistas no município visa fomentar o turismo local, incentivar a economia, promover a integração social e valorizar a cultura regional. Eventos como este contribuem diretamente para o aquecimento do comércio, beneficiando setores como hotelaria, alimentação, transporte e serviços.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da montagem será em 03 de junho de 2026 e a desmontagem até 03 (três) dias após o fim do evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho 91356602** que, independentemente de transcrição, a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho 91356602**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica, mas também gerar

impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

3.1 Resultados esperados:

Aumento significativo no fluxo turístico na cidade e no Estado, beneficiando a economia local.

Fortalecimento da imagem de Piracanjuba como referência no Estado de Goiás, atraindo visitantes para edições futuras.

Geração de empregos temporários e oportunidades para empreendedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

Realização de um evento seguro e bem estruturado, atendendo às normas de segurança e acessibilidade exigidas pelos órgãos competentes.

Maior visibilidade para artistas e manifestações culturais locais, incentivando a valorização da cultura regional.

Engajamento expressivo nas redes sociais e mídias digitais, ampliando o alcance e reconhecimento do evento em nível estadual.

Impacto positivo na arrecadação municipal, por meio do aumento da atividade comercial e de serviços durante o evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no **Plano de Trabalho** 91356602 .

4.1.2. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E TURISMO DE CAMPINORTE – ASSOCIC se compromete.

I - O Município de PIRACANJUBA - GO, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador.

IV - O Município de PIRACANJUBA - GO será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho (91356602).

V - O Município de PIRACANJUBA - GO ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no **Plano de Trabalho 91356602**, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de PIRACANJUBA - GO, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no **Plano de Trabalho 91356602**.

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. Município de PIRACANJUBA - GO, se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

LENIZIA ALVES CANEDO

Prefeita do Município de Piracanjuba - Goiás

GOIANIA - GO, aos 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LENIZIA ALVES CANEDO, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 20:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/06/2026, às 21:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91418064** e o código CRC **9C192FE3**.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente: Secretaria de Estado da Retomada			1.2 CNPJ: 37.992.607/0001-05
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade: Goiânia	1.5 UF: GO	1.6 CEP: 74.015-908	1.7 DDD/Telefone: (62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição: Cesar Augusto de Stokevicene Moura			1.11 CPF: xxx.145.xxx-53
			1.12 C.I (Órgão Expedidor): 3100305 SSP-GO
1.13 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade: Goiânia	1.15 UF: GO	1.16 CEP: 74.015-908	1.17 DDD/Telefone: (62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente: Município de Piracanjuba			2.2 CNPJ: 01.179.647/0001-95
2.3 Endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, 100, Centro.			
2.4 Cidade: Piracanjuba	2.5 UF: GO	2.6 CEP: 75.640-103	2.7 DDD/Telefone: (64) 9 92046867
2.8 E-mail: contato@piracanjuba.go.gov.br		2.9 Site: https://piracanjuba.go.gov.br/	
2.10 Nome do Responsável pela Instituição: Lenizia Alves Canedo			2.11 CPF: XXX.163.661-XX
			2.12 C.I (Órgão Expedidor): SPTC GO 1586826
2.13 Endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, 100, Centro.			
2.14 Cidade: Piracanjuba	2.15 UF: GO	2.16 CEP: 75.640-103	2.17 DDD/Telefone: (64) 9 92046867
2.18 E-mail: prefitalenizia@piracanjuba.go.gov.br		2.19 Site: -	

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

3.1 Nome: Lenizia Alves Canedo			3.2 CPF: XXX.163.661-XX
3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade): Prefeita			
3.4 Cidade: Piracanjuba	3.5 UF: GO	3.6 CEP: 75.640-103	3.7 DDD/Telefone: (64) 9 92046867
3.8 E-mail: prefitalenizia@piracanjuba.go.gov.br			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Apoio à realização da 15º Encontro de Motociclistas e Aniversário do Moto Clube Asas Negras	4.2 Vigência da cooperação:	
	Início Após a subscrição do instrumento	Término 30 dias após a outorga do instrumento
4.3 Objetivo da cooperação:		

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e o Governo do Estado de Goiás, por meio Secretaria de Retomada, visando fomentar e fortalecer o 15º Encontro de Motociclistas de Piracanjuba.

O evento, que se consolida ano a ano como um dos mais importantes da região gerando impactos Econômicos, movimentando o comércio local:

- Hotéis, restaurantes, postos de combustível, bares e lojas costumam ter aumento nas vendas durante o evento.
- Geração de empregos temporários: Pode haver contratação de trabalhadores para organização, segurança, limpeza e serviços de alimentação.
- Divulgação turística: O município ganha visibilidade, podendo atrair visitantes em outras épocas do ano.
- Causa impactos Sociais e Culturais Integração e lazer: Proporciona momentos de confraternização entre moradores, motociclistas e visitantes. Gera valorização cultura: Com shows de música, exposições e outras atividades culturais durante o evento.
- Fortalecimento do calendário de eventos: O Encontro faz parte de calendário de Eventos do Município.

4.4 Justificativa:

A realização de um Encontro de Motociclistas no município visa fomentar o turismo local, incentivar a economia, promover a integração social e valorizar a cultura regional. Eventos como este contribuem diretamente para o aquecimento do comércio, beneficiando setores como hotelaria, alimentação, transporte e serviços.

Além disso, o encontro oferece opções de lazer e entretenimento para a população, fortalecendo o calendário de eventos do município e promovendo a cidade como destino turístico para visitantes de diferentes regiões.

Outro ponto relevante é o potencial do evento para promover ações sociais e culturais, como apresentações artísticas, feiras de artesanato e campanhas de solidariedade, gerando impacto positivo na comunidade.

Desta forma, o Encontro de Motociclistas representa uma importante estratégia para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município, justificando plenamente sua realização e o apoio do poder público local.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A formalização deste instrumento entre a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Retomada, representa um parceria estratégica para a promoção do desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município e da região.

Para o Governo do Estado, o apoio ao 15º Encontro de Motociclistas de Piracanjuba reforça o compromisso com a valorização dos eventos culturais como ferramenta de retomada econômica, incentivando o crescimento do setor de entretenimento, fomentando a geração de empregos e impulsionando a economia local. Além disso fortalece a imagem do estado como um polo turístico e referência em grandes eventos.

Para a Prefeitura de Piracanjuba, a colaboração viabiliza a estruturação do evento, garantindo que o encontro ocorra com segurança, conforto e organização proporcionando uma experiência positiva para turistas e moradores. O apoio governamental contribuirá para a melhoria da infraestrutura local, reforço na segurança pública, suporte ao comércio e ampliação da divulgação do evento.

Dessa forma, a parceria entre o município e o Estado de Goiás resulta em benefícios mútuos, fortalecendo a cultura regional, estimulando a economia e consolidando o 15º Encontro de Motociclistas de Piracanjuba um dos mais importantes da região.

4.6 Público-alvo:

O 15º encontro de Motociclistas de Piracanjuba tem um público bastante diversificado, mas alguns perfis se destacam:

- Motociclistas e moto clubes: Principalmente pessoas que possuem motocicletas, participam de moto clubes e gostam de viajar em grupo, geralmente entre 25 e 60 anos.
- Amantes do motociclismo: Pessoas interessadas no universo das motos, mesmo que não tenham motocicleta própria, incluindo jovens e adultos.
- Famílias e comunidade local: Muitos eventos oferecem atrações para toda a família, como shows, praça de alimentação e atividades culturais, atraindo moradores da cidade e região.
- Turistas: Visitantes de outras cidades, estados ou até países, que viajam para participar do evento e conhecer a cidade.
- Expositores e comerciantes: Profissionais do setor de motos, peças, acessórios, vestuário, alimentação e outros serviços relacionados.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

Fomentar o turismo local: Atrair visitantes de outras cidades e regiões, movimentando a economia e divulgando o município como destino turístico.

Estimular a economia: Beneficiar setores como hotelaria, gastronomia, comércio e serviços, gerando renda e empregos temporários.

Promover a integração entre motociclistas: Proporcionar o encontro e a confraternização entre apaixonados por motociclismo, fortalecendo a união entre moto clubes e grupos.

Oferecer lazer e entretenimento: Disponibilizar atividades culturais, apresentações musicais, exposições, passeios e outras atrações para os participantes e comunidade.

Valorizar a cultura motociclística: Incentivar o respeito, a cidadania e a troca de experiências entre motociclistas, promovendo o espírito de companheirismo e solidariedade.

Conscientizar sobre segurança no trânsito: Realizar campanhas educativas e ações de conscientização sobre direção segura e uso de equipamentos de proteção.

Incentivar ações sociais: Promover arrecadação de alimentos, campanhas de doação e outras atividades de responsabilidade social em benefício da comunidade local.

4.8 Resultados esperados:

Aumento significativo no fluxo turístico na cidade e no Estado, beneficiando a economia local.

Fortalecimento da imagem de Piracanjuba como referência no Estado de Goiás, atraindo visitantes para edições futuras.

Geração de empregos temporários e oportunidades para empreendedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

Realização de um evento seguro e bem estruturado, atendendo às normas de segurança e acessibilidade exigidas pelos órgãos competentes.

Maior visibilidade para artistas e manifestações culturais locais, incentivando a valorização da cultura regional.

Engajamento expressivo nas redes sociais e mídias digitais, ampliando o alcance e reconhecimento do evento em nível estadual.

Impacto positivo na arrecadação municipal, por meio do aumento da atividade comercial e de serviços durante o evento.

4.9 Metas a serem atingidas:

- Público estimado de pelo menos 8 mil pessoas ao longo dos três dias de evento.
- Aumento na ocupação da rede hoteleira.
- Aumento no faturamento do comércio local, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem e transporte.
- Garantia de 100% da estrutura de segurança e saúde, incluindo brigadistas, policiamento e atendimento médico adequado.
- Alcance digital superior a 500 mil de interações em postagens e conteúdos promocionais do evento.
- Pontualidade na abertura do evento às 18h, evitando filas e congestionamentos no acesso ao evento.
- Engajamento de pelo menos 200 trabalhadores temporários, entre prestadores de serviço, segurança, limpeza e vendedores ambulantes.
- Promoção da cultura local, garantindo pelo menos 7 atrações regionais na programação oficial do evento.
- Redução do impacto ambiental, com instalação de pontos de descarte adequado e ações de conscientização sobre sustentabilidade.
- Registro e documentação do evento para futuras edições e prestação de contas do convênio firmado.

4.10 Definição dos Indicadores:

Para mensurar o impacto e a eficácia do termo de cooperação, serão utilizados os seguintes indicadores:

1. Público presente:

Indicador: Número de pessoas que compareceram ao evento.

Medição: Contagem de acessos diários nos portões de entrada e estimativas da Polícia Militar.

2. Ocupação hoteleira:

Indicador: Percentual de ocupação dos hotéis e pousadas da cidade e região.

Medição: Levantamento junto aos estabelecimentos locais antes e durante o evento.

3. Impacto econômico no comércio:

Indicador: Volume de vendas nos setores de alimentação, hospedagem e transporte.

Medição: Pesquisa junto a comerciantes e levantamento da movimentação financeira na cidade.

4. Eficiência da infraestrutura e segurança:

Indicador: Número de ocorrências registradas e atendimento médico realizado.

Medição: Relatórios da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Secretaria de Saúde.

5. Alcance digital e engajamento nas redes sociais:

Indicador: Número de visualizações, curtidas, compartilhamentos e menções ao evento.

Medição: Ferramentas de análise digital (Instagram, Facebook, TikTok, Google Analytics).

6. Geração de empregos temporários:

Indicador: Número de trabalhadores contratados para atuar no evento.

Medição: Registro das contratações junto a empresas prestadoras de serviço e cadastramento de barraqueiros.

7. Promoção da cultura local:

Indicador: Quantidade de artistas e grupos culturais regionais contratados.

Medição: Registro oficial da programação artística e contratos firmados.

8. Sustentabilidade e impacto ambiental:

Indicador: Quantidade de resíduos coletados e ações de conscientização realizadas.

Medição: Relatórios das equipes de limpeza e coleta seletiva.

9. Pontualidade na abertura do evento:

Indicador: Cumprimento do horário de abertura dos portões

Medição: Relatórios da equipe organizadora e feedback dos participantes.

10. Registro e documentação do evento:

Indicador: Quantidade de materiais audiovisuais produzidos para divulgação e prestação de contas.

Medição: Relatório final do evento com fotos, vídeos e matérias publicadas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2026	Contrato nº04/2024 (56646545)

5.2. Orçamento Detalhado

15º Encontro de Motociclistas - Piracanjuba (05/06 à 07/06)					
ITEM	DESCRIÇÕES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
23	PALCO MÉDIO PORTE	3	1	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
24	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	3	1	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
25	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	3	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
30	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
					R\$ 30.000,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª	Assinatura do Termo de Colaboração, Publicação no Diário Oficial	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Da publicação do Termo de Colaboração	Não há	Não há
2	2ª	Solicitação do serviço, mediante ordem de serviço	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato	Não há	Não há
3	3ª	Execução da montagem, do evento e desmontagem	Montagem 03/06/2026 Evento 05 a 07/06/2026	Desmontagem até 3 dias após o fim do evento	documentação Fotos Vídeos	01 (fixo)
4	4ª	Compilação e apresentação da prestação de contas não financeira pela Retomada e cumprimento das metas pelo Município	Após a finalização da execução do evento.	30 dias após o fim da execução do evento	documentação	01 (fixo)

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. O Proponente, Município de Piracanjuba, será a entidade realizadora do "15º Encontro de Motociclistas e Aniversário do Moto Clube Asas Negras" e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 05 à 07 de junho de 2026.
- 7.2. O Proponente, Município de Piracanjuba, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.
- 7.3. O Município de Piracanjuba ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Proponente, Município de Piracanjuba, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar o evento.
- b) O Proponente, Município de Piracanjuba, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- c) O Proponente, Município de Piracanjuba, não possui em seu corpo direto servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

e) Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que o Proponente, Município de Piracanjuba, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O Proponente, Município de Piracanjuba, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Lenizia Alves Canedo
Prefeita de Piracanjuba - GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

Goiânia - GO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LENIZIA ALVES CANEDO, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 19:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/06/2026, às 19:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91417906** e o código CRC **26EB3D6A**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202619222000126



SEI 91417906



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se os autos a respeito da intenção da pessoa jurídica de direito privado, MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, inscrito no CNPJ sob nº01.179.647/0001-95, em celebrar o Termo de Cooperação, com esta Pasta, cujo objetivo é a realização da 15º Encontro de Motociclistas e Aniversário do Moto Clube Asas Negras, que se realizará nos dias 05 à 07 de junho de 2026, de acordo com o Ofício nº 02/2026 (84937666).

2. Considerando o disposto no referido Ofício e demais documentos técnicos apresentados, **APROVO** previamente o Plano de Trabalho (91356602), Minuta Termo de Cooperação (91389476), e **AUTORIZO** a formalização do Termo de Cooperação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Não haverá repasse de recurso entre os partícipes.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 03/06/2026, às 18:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91389343** e o código CRC **41E8D9B8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222000126



SEI 91389343



da agricultura familiar e a abertura de oportunidades de negócios que ultrapassam os limites municipais.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor total de **R\$ 399.720,86 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de **R\$395.723,65 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$ 3.997,21 (três mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

ASSINATURA: César Augusto de Sotkevicene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Eurípedes José do Carmo - Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás.

Protocolo 628263

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO: 202619222000126

ESPÉCIE: Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05 e o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.179.647/0001-95.

OBJETO: O objeto é a cooperação com a realização do **15º Encontro de Motociclistas e Aniversário do Moto Clube Asas Negras**, a ser promovida pelo Município de Piracanjuba - GO, que ocorrerá entre os dias **05 à 07 de junho de 2026**.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

DATA DA ASSINATURA: 03 /06/2026.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Lenizia Alves Canedo Prefeita do Município de Piracanjuba - Goiás.

Protocolo 628256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número do Processo SEI:
202619222001360

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos que foram adotados, relativos à contratação de Pagamento referente à Licença de Direitos Autorais ao ECAD para realização das apresentações artísticas no evento Arena Goiás, mediante Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente ao processo de contratação SEI nº 202619222001360; Considerando a justificativa através do PARECER TÉCNICO Nº 1/2026/RETOMADA/SUPEP-21311 (91129140), atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido **AUTORIZAR e HOMOLOGAR** a presente contratação, formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, (202619222001360), através de Contrato Empenho, nos termos do art. 71, IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001
Código 6737 - Licença de Direitos Autorais, para execução pública de obras musicais.

Informações Adicionais	
ECAD	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	serviços
CPF/CNPJ	00.474.973/0001-62
Fornecido	Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD
Valor Total	R\$ 235.725,00 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)

Assim, determino a divulgação da presente contratação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

Protocolo 628300

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026.

PROCESSO: 202519222002011

ESPÉCIE: Apostilamento

PARTÍCIPES: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05 e o INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.20.960.978/0001-02.

OBJETO: O presente Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 05/2026, tem por objeto ajustes no plano de trabalho e na planilha orçamentária do Plano de Trabalho (SEI nº 91417650), conforme solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos moldes do art. 57 da Lei n.º 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2026

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Afonso Gomes da Silva.

Protocolo 628287

Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal

PORTARIA SEDF Nº 19, DE 08 DE junho DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso III do art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria SEDF nº 14, de 20 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Atualizar a composição do Escritório de Compliance da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDFGO, instituído pela Portaria nº 26/2024, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Karine Mendes Lacerda, Coordenadora do Escritório de Compliance e Responsável pelos Eixos I - Ética e III - Responsabilização;

II - Denize Maria Martins Lira, Responsável pelo Eixo II - Transparência/Ouvidoria;

III - Daniel Pinheiro Farias, Assessor, Responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SEDF nº 14, de 20 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 08 de Junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

RAFAEL HENRIQUE LUSTOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo 628358